DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7388/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/14945/2016
PROTOCOLO	: 1675589
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO	: ADÃO UNÍRIO ROLIM
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXECUÇÃO GLOBAL. FISCALIZAÇÃO IN LOCO. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Tratam os autos do procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 130/2015 - e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 3/2016, realizadas pelo **Município de São Gabriel do Oeste/MS**, visando ao registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para equipar diversas unidades de saúde e o hospital municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital José Valdir Antunes de Oliveira – FUNSAUDE, no valor de R$ 977.869,60 (novecentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), sendo o objeto adjudicado a diversas empresas.

Tanto o procedimento licitatório quanto à formalização da ata de registro de preços já foram julgados por esta Corte de Contas, conforme se depreende do Acórdão-01 n. 870/2018 (f. 2559-2562), sendo declarados regulares.

Após o julgamento e expirada a ata (08/03/2017), a Divisão de Fiscalização de Saúde, nos termos do Despacho n. 17948/2022 (f. 2583), sugeriu a extinção e arquivamento dos autos, em decorrência da perda do seu objeto, nos termos do art. 11, V, a, do Regimento Interno (aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018).

No mais, considerando que os documentos referentes aos atos de execução global da Ata de Registro de Preços, dos Contratos Corporativos e dos Credenciamentos, devem ser mantidos em arquivo para fiscalização por meio de inspeções ou auditorias *in loco*, para fins de verificação dos montantes globais utilizados, conforme prescreve o art. 124, VI, do Regimento Interno, **DECIDO** pela **EXTINÇÃO** e **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 16 de setembro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

mero